

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 592 DE 16 DE SETEMBRO DE 1974.

"Tixa taxa de conservação"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Toda aprovação de plantas de conservação, deverá o interessado recolher aos cofres municipais a importância correspondente a 0,6% do salário mínimo - por metro quadrado, a título de "Taxa de Conservação".

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de setembro de 1974.

  
ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo